

# Bradseg Participações S.A.

CNPJ nº 02.863.655/0001-19 – NIRE 35.300.158.938

## Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 30.4.2024

**Data, Hora, Local:** Em 30.4.2024, às 14h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Secretário: Vinicius Marinho da Cruz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da KPMG Auditores Independentes Ltda. **Publicações prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração, do Comitê de Auditoria e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2023, foram publicados em 2.4.2024 no jornal "Valor Econômico". **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações prévias", as propostas do Conselho de Administração, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovaram: 1) o aumento do capital social no valor de R\$574.600.374,48 (quinhentos e setenta e quatro milhões, seiscentos mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), elevando-o de R\$18.725.399.625,52 (dezoito bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$19.300.000.000,00 (dezenove bilhões e trezentos milhões de reais), sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal", de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do "caput" do artigo 6º do estatuto social; 2) a alteração parcial do estatuto social, no "caput" do artigo 12, criando o cargo de Diretor de Relações com o Mercado, com a consequente alteração da redação do artigo 14, incluindo a letra "e", atribuindo suas funções; e no parágrafo segundo do artigo 19, aprimorando sua redação relativamente às atribuições do Comitê de Auditoria, propostos pelo Conselho de Administração na reunião daquele Órgão de 28.3.2024, dispensadas suas transcrições, por tratarem-se de documentos lavrados em livro próprio. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passam a ser as seguintes: "Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser renovado, é composta de 7 (sete) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor-Presidente, Diretor Geral, Diretor Corporativo de Tecnologia da Informação e Dados, Diretor Fiscal Corporativo, Diretor de Relações com o Mercado e Diretor. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) Diretor-Presidente: I. coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Sociedade; II. implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; III. convocar e presidir Reuniões da Diretoria; IV. exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria, liderando e decidindo em última instância sobre as decisões de competência dos demais membros da Diretoria; e V. exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais Diretores e os que lhe forem conferidos pelo Conselho de Administração. b) Diretor Geral: I. elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sociedade; II. estabelecer os padrões das normas contábeis aplicáveis à Sociedade; III. supervisionar as áreas de contas a pagar e a receber da Sociedade; e IV. substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários. c) Diretor Corporativo de Tecnologia da Informação e Dados: I. gerenciar as atividades de tecnologia da informação, definindo e acompanhando objetivos, metas e indicadores; II. conduzir o processo de transformação digital; III. gerar novas oportunidades de negócios e de serviços ao cliente a partir de tecnologia digital; IV. analisar e acompanhar tendências do mercado e inovações tecnológicas, visando aplicação na Organização; V. monitorar o cumprimento das diretrizes tecnológicas e de Inovação da Organização; VI. monitorar os dados da Organização; VII. habilitar a usabilidade, disponibilidade e eficiência dos dados. d) Diretor Fiscal Corporativo: I. estabelecer e executar a política tributária da Sociedade; II. acompanhar o ambiente regulatório tributário, promovendo a adequação da Sociedade à normas fiscais, buscando o pleno atendimento e eficiência; III. dirigir e supervisionar o contencioso fiscal da sociedade; IV. acompanhar os processos de reorganizações societárias, aquisições e novos negócios envolvendo a sociedade e as investidas; e V. acompanhar nas sociedades investidas a governança em relação à política tributária e fiscal; e) Diretor de Relações com o Mercado: I. realizar reuniões com os analistas de investimento e investidores potenciais; II. representar a Sociedade no relacionamento junto ao mercado, seus investidores e à mídia; III. acompanhar as reações do público diante das decisões e projetos adotados pela Sociedade; IV. atuar como porta-voz da Sociedade na comunicação com os investidores, imprensa e agências de rating, conforme o caso; V. realizar a integração do programa de comunicações entre as diversas áreas da Sociedade; VI. conduzir o planejamento e execução da rotina de divulgação de informações periódicas e eventuais, exceto os reportes às entidades reguladoras e de supervisão já realizadas pelas Diretorias Operacionais; VII. acompanhar as avaliações/ análises externas feitas sobre a Sociedade; VIII. outras atribuições que possam ser delegadas pelo Diretor-Presidente e que sejam afetas à função de Diretor de Relações com o Mercado, reportando-se diretamente ao Diretor-Presidente da Sociedade. f) Diretor: coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas áreas, reportando-se aos demais membros da Diretoria. Artigo 19) **Parágrafo Segundo** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria: a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração; b) em concordância com o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco, recomendar, ao Conselho de Administração da Sociedade e suas controladas, as entidades a serem contratadas para a prestação de serviços de auditoria independente, bem como para os serviços de auditoria atuarial, além de suas remunerações e substituições; c) revisar, previamente à divulgação ao mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente da Sociedade e de suas controladas; d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade e suas controladas, além de regulamentos e códigos internos; e) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade e de suas controladas, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria da Sociedade e das empresas controladas; f) avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela Administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis à Sociedade e a suas controladas, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta; g) recomendar à Diretoria da Sociedade e suas controladas, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; h) reunir-se, no mínimo, mensalmente com a Diretoria da Sociedade e suas controladas e, trimestralmente, com as auditorias independente e interna; i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na letra "h", o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade e de suas controladas, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; j) reunir-se com o Conselho de Administração da Sociedade, por solicitação dos mesmos ou pelo próprio Comitê de Auditoria em virtude de fato relevante, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; k) reunir-se com o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco para apresentar formalmente assuntos relevantes de processos, controles e gestão financeira, na periodicidade trimestral e reuniões extraordinárias quando necessário; l) aprovar os instrumentos sob gestão da Auditoria Interna, tais como: Plano de Trabalho e Relatório Anual, para posterior submissão ao Conselho de Administração, já aprovados pelo Comitê de Auditoria e Conselho de Administração do Controlador; m) assegurar a ciência do Regulamento Interno da Auditoria Interna e Inspeção - AIGL; n) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade e suas controladas, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; o) interagir com o Comitê de Gestão de Riscos, Controle Atuarial e Conformidade desta Sociedade para troca de informações relativas à estrutura de governança de riscos e para o efetivo tratamento de riscos a que a instituição está exposta.". **Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2023; 2) aprovaram a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2023 no valor de R\$8.442.120.206,71 (oito bilhões, quatrocentos e quarenta e dois milhões, cento e vinte mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos), proposta pelo Conselho de Administração na reunião daquele Órgão de 28.3.2024, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, conforme segue: R\$422.106.010,34 (quatrocentos e vinte e dois milhões, cento e seis mil, dez reais e trinta e quatro centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$1.643.005.242,03 (um bilhão, seiscentos e quarenta e três milhões, cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e três centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; R\$2.785.015.789,98 (dois bilhões, setecentos e oitenta e cinco milhões, quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) absorvidos por prejuízo em função da adoção do IFRS 17 - Contratos de Seguro (CPC 50); R\$195.936.743,16 (cento e noventa e cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) absorvido de prejuízo de anos anteriores; e R\$3.396.056.421,20 (três bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) para pagamento de dividendos, dos quais: R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) foram declarados e pagos durante o exercício de 2023; e R\$2.396.056.421,20 (dois bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) deverão ser pagos até 31.12.2024; 3) aprovaram para o exercício de 2024, a remuneração global e as verbas previdenciárias para os administradores, no montante de até R\$67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais), sendo até R\$30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais) a título de remuneração fixa e variável e até R\$37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) para custeio do plano de previdência. A distribuição das verbas de remuneração e do plano de previdência será deliberada em reunião do Conselho de Administração, conforme determina a letra "f" do Artigo 9º do Estatuto Social. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda., inscrição CRC 1SP-206103/O-4, senhor Carlos Massao Takauthi, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Secretário: Vinicius Marinho da Cruz; Administrador: Vinicius Marinho da Cruz; Acionista: Banco Bradesco S.A. representado por seus Diretores, senhores Cassiano Ricardo Scarpelli e Antonio Campanha Junior; Auditor: Carlos Massao Takauthi. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Vinicius Marinho da Cruz - Secretário. Certidão - Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 218.999/24-0, em 7.6.2024. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.